



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 049/2021

Razão Social:		
C.N.P.J. N°:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade: Estado	: Fone:	Fax:
Pessoa para contato:		
Recebemos através do ac cópia do instrumento cor	1 0	zambinho.mg.gov.br nesta data, cima identificada.
Local:	de	de 2021.
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa, preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal De Muzambinho, por meio do e mail <u>diretoracompras@gmail.com</u>

A não remessa do recibo exime o Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal De Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231 ou 236



PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 049/2021

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº. 020, de 04 de Janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1389/2002, 2345/2019, 2383/2020, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 049/2021 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 10/03/2021

HORÁRIO: Fase 01- Da<u>s 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.</u>

Fase 02 – das 09:30h as 10:00h – Abertura das propostas para análise.

Fase 02 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Mariano, 25-Muzambinho-MG

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- **1.2** A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 1389/2002 art. 25.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **2.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 1389/2002 e 2345/2019, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.
- **2.2** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- **2.3** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.
 - **2.3.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- **2.4** Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
- **2.5** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **2.6** Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3 - DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.
- **4.2** A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2-** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.
- 7.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.
- **7.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
 - 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)
- **8.1** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: **PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 049/2021.**



ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PRC 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°

8.2- ATENÇÃO! JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES 01 E 02 DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO, RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DESTE EDITAL.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

- **9.1-** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.
- 9.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS Os interessados deverão obter o programa de FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS, disponível no site oficial do município www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.
- **9.2.1** Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão E SALVÁ-LO EM MÍDIA, SENDO PREFERENCIALMENTE EM CD.

OBSERVAÇÃO:

a)- A utilização do programa acima <u>não dispensa</u> a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.



9.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

9.3.1 – MÍDIA (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "programa de formulação eletrônica de proposta", com **código de validação exclusivo**.

O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- **c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **d)** Prazo de entrega de acordo com o edital.
- **9.3.2** A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- **9.4-** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 9.5- PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA NECESSÁRIA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO E OS PRODUTOS OFERTADOS PELOS LICITANTES QUE APRESENTAREM A MELHOR PROPOSTA, O PREGOEIRO SE JULGAR CONVENIENTE, PODERÁ SOLICITAR ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. PARA OS ITENS PNEUS DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EM ORIGINAL DO FABRICANTE OU COM COPIA AUTENTICADA, OU AINDA COPIA E ORIGINAL PARA SER AUTENTICADO PELA COMISSÃO.
- **9.6-** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta o Pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico.
- 9.7- CASO SEJA EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO LICITANTE VENCEDOR, O MESMO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DAS MESMAS.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 2383/2020, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



- **10.2-** No local e hora marcados, antes do inicio da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 art. 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.
- **10.3-** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- **10.4-** Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1),** sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.
- **10.5-** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4°, da Lei 10.520 de 2002.
 - **10.5.1** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.
 - **10.5.1.1-** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4°, da Lei 10.520/2002.
 - **10.5.1.2-** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.
 - **10.5.1.3-** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - **10.5.2-** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.
- **10.6-** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **10.7-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.



- **10.8-** O Licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **10.9-** Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.10-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.11-** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **10.12-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.
- **10.13-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.
- **10.14-** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.15-** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **10.16-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.
- 10.17- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **10.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- **10.19-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.20-** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;



- **10.21-**Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda ate nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **10.22-** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.
- **10.23-** Ultrapassada a fase de analise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- **10.24-** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.
- **10.25-**Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **10.25.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apos a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - **10.25.2-** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **10.25.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

11.1- Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.



- **11.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- **11.1.3-**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.1.4-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS PODERÁ SER DISPENSADA CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

REGULARIDADE FISCAL

- **11.1.5-** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- **11.1.6-** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Produtos FGTS.
- 11.1.7- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- **11.1.8** CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- **11.1.9** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2- Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **11.3-** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **11.4-** Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por



fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela pregoeira ou membros da equipe de apoio ou a quem a mesma designar ou ainda, conforme dispõe a Lei 13.726 de 08/10/2018.

- **11.4.1-** Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.
- **11.5-** Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
 - a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
 - b) 01 Atestado de capacidade técnica/ fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.
- **11.6-** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.
- 11.7- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 11.8-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **12.2-** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **12.3-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



12.4- As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13. DOS RECURSOS

- 13.1- Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de <u>03</u> (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo <u>4º inciso XVIII da lei 10.520/2002</u>, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.
- **13.3-** Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.
- **13.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5-** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.6-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **13.7-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- **13.8-** Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO-MG, nos horários de 08 às 11h e de 13m às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou



declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

- **14.2-** As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.
- **14.3-** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.
- **14.4-** Após o 30° (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.
- **14.5-** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após analise das circunstancias que ensejaram sua aplicação.
- **14.6-** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **14.7-** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **15.1** Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:
- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.
- **15.2** A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no



Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

- 16.2- A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- **16.2.1** As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.
- **16.2.2** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.
- **16.2.3** O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade ás entregas nas condições anteriores.
- **16.2.4** A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1** Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
 - **19.1.1** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.



- 19.1.2 A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.
- **19.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

20.1- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- **21.1** Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.
- **21.2** A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.
- **21.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:
- **21.4** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- **21.5** Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



- **21.6** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **21.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº 1389/02.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **22.1** O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da Ordem de Fornecimento à contratada;
- **22.2** O prazo máximo para a **entrega do material é de 05 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- **22.3** O não atendimento do prazo fixado no item **21.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
- **22.4** Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;
- **22.5** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- **22.6** A entrega será efetuada no Almoxarifado Central, situado a Rua Prefeito Álvaro Martins, 528 Alto do Anjo, na cidade de Muzambinho, Minas Gerais no horário de 8:00 as 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

- **23.1** São obrigações das empresas detentoras do registro:
- **a.** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- **b.** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **c.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **d.** disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- **e.** disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida esta como estarem os produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.
- f. garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.



- **24.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 21.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
 - **24.1.1** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1%** (**um por cento**) do valor estimado pelo item ofertado, constante no **anexo II**.
 - **24.1.2** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pelo período de 2 (dois) anos.
 - **24.1.3** Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.
- **24.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - **24.2.1** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município De Muzambinho;
 - **24.2.2** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar seá a multa prevista no item 24.2.3,
 - **24.2.3** multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - **24.2.4** cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.
- **24.3** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.
- **24.4** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município De Muzambinho.
- **24.5** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



- **24.6** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - **24.6.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante O Município De Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
 - **24.6.2** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - **24.6.3-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1** É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.2** Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **25.3-** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- **25.4-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrario.
- **25.5-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 25.6- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.
- **25.7-** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- **25.8-** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano,25, Departamento de Suprimentos, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 16 horas.



Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 2383/2020, 1389/2002, 2345/2019 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.9- É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.10- São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III-Declaração de cumprimento ao inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520

Anexo IV-Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII- Modelo Carta de Credenciamento.

Muzambinho/MG, 17 de fevereiro de 2021.

Paulo Sérgio Magalhães Prefeito Municipal

Rosiane Donizetti Barbosa Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO PRC Nº 049/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1- A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

II - FUNDAMENTO LEGAL

2.1- A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos Decretos Municipal n°s. 1389/2002, 2345/2019, 2383/2020 e na Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

III - JUSTIFICATIVA

3.1- Elaboramos o presente projeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipal nº 2383/2020 e 2345/2019 (regulamenta o pregão no município) e Decreto Municipal nº 1389/2002, assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **PNEUS E CÂMARAS DE AR**, através do **Registro de Preços** e buscando suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos utilizados nas atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam da utilização destes produtos exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Códig o
1	20	Unid.	Câmara de ar (18.4 R 30) AG 3030, válvula TR 218 A. Mínimo de 3 anos de garantia contra defeito de fabricação, com registro e selo do INMETRO e alta resistência ao calor, garantia de qualidade (certificado ISO 9001). Marcas de referência: Tortuga - Pirelli – Maggion - goodyear.	10444
2	60	Unid.	Câmara de ar agrícola 14.00 R 24 FE 2525, válvula TR 220 A. Mínimo de 3 anos de garantia contra defeito de fabricação, alta resistência ao calor, com registro e selo do	19753



			INMETRO, garantia de qualidade (certificado ISO 9001). Marcas de referência: Tortuga -	
			Pirelli – Maggion - goodyear. Câmara de ar agrícola 17.5 R 25 FE 2725	
3	50	Unid.	TRJ 1175 C. Válvula de metal longo. Mínimo de 3 anos de garantia contra defeito de fabricação, alta resistência ao calor, com registro e selo do Inmetro, garantia de qualidade (certificado ISO 9001). Marcas de referência: Tortuga - Pirelli - Maggion - goodyear.	3918
			Câmara de ar para pneus agrícolas (6.00 - 16) CA 15/16, válvula/bico TR 15 (grosso)	
4	12	Unid.	diâmetro 15". Mínimo de 3 anos de garantia contra defeito de fabricação, alta resistência ao calor, com registro e selo do INMETRO, garantia de qualidade (certificado ISO 9001). Marcas de referência: Tortuga - Pirelli – Maggion - Goodyear.	10961
			Câmara de ar para pneus agrícolas PA-	
5	12	Unid.	15/16. Válvula borracha TR-15 - para pneus, 11115. Mínimo de 3 anos de garantia contra defeito de fabricação, alta resistência ao calor, com registro e selo do INMETRO, garantia de qualidade (certificado ISO 9001). Marcas de referência: Tortuga - Pirelli – Maggion - Goodyear.	19748
6	12	Unid.	Pneus 1000 x 20 (16 lonas). Borrachudos traseiros, profundidade mínima 20,5 mm, velocidade J - Aro 7,50 - capacidade de carga 3000 / 2725, diâmetro externo. 1050, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo no INMETRO.	18696
7	06	Unid.	Pneus 12,5 / 80 18 dianteiros (mínimo de 10 lonas). Carga máxima 3010 kg, largura de sucção 308 mm, diâmetro externo 987 mm, circunferência rolamento 3010 mm, profundidade dos sulcos 24,6 mm, sem câmara. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli – Firestone – Maggion.	18703
8	06	Unid.	Pneus 12.16.5 N.H.S dianteiros (mínimo de 10 lonas). Largura de sucção 323 mm, carga 1725 kg ou superior, diâmetro externo 846 mm, circunferência rolamento 2549 mm, profundidade dos sulcos 18,26 mm, sem câmara. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli – Firestone - Maggion.	3897





9	12	Unid.	Pneus 12.4-24 (mínimo de 10 lonas). Dianteiros, diâmetro externo 1159 mm, profundidade dos sulcos 34,9 mm, carga máxima 1500 kg ou superior, circunferência rolamento 3841 mm. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear dyna torque ii- Pirelli.	18702
10	06	Unid.	Pneus 14.9 - 24 dianteiros. (Mínimo de 8 lonas) diâmetro externo 1265 mm, carga máxima 1760 kg, circunferência rolamento 3778 mm, profundidade dos sulcos 37,3 mm. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli – Firestone.	11969
11	06	Unid.	Pneus 14.9.28 (traseiro) (mínimo de 8 lonas), diâmetro externo 1367 mm, largura de 378 mm. Carga máxima 1880 kg, diâmetro externo 1367, circunferência de rolamento 4119 mm, profundidade mínima 37,31 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo no INMETRO. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone - Michellim.	18697
12	24	Unid.	Pneus 17.5 x 25 L-2 (mínimo de 16 lonas). Obs: Utilizado somente na parte traseira. 38 cravos, 19 cada lado, capacidade de carga 7300 kg ou superior, largura de sucção 445 mm, diâmetro total 1348 mm, raio estático 584 mm, área de contato 1855 cm², profundidade dos sulcos 25 mm. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone.	18706
13	48	Unid.	Pneus 175 65 R-14 86 T. Montagem unicamente sem câmara, com tração categoria A ou superior, com índice de temperatura B ou superior, com velocidade limite para tráfego igual a 190 km/h ou superior e peso suportado de 530 quilogramas ou superior, largura de sucção 177 mm, diâmetro externo 584 mm, profundidade dos sulcos 8 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Michelin - Bridgestone - Goodyear - Pirelli - Firestone.	18695
14	06	Unid.	Pneus 18.4 - 34 traseiros (mínimo de 12 lonas). Índice de carga 3000 ou superior, largura 467 mm, diâmetro externo 1657 mm, circunferência rolamento 4943 mm,	18710



			profundidade sulco 41 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência:	
15	12	Unid.	Goodyear - Pirelli - Firestone - Maggion. Pneus 18.4.30 traseiro. (mínimo de 12 lonas), diâmetro externo 1.152, largura de sucção 467 mm, circunferência rolamento 4.660 mm, profundidade 39,7 mm, carga 3160 ou superior. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli TM 95 - Firestone - Maggion.	2541
16	80	Unid.	Pneus 185 60/ R 15 88 h. Tala 5,5", largura do pneu 185 mm, estrutura radial, índice de carga 88 / 560 kg, índice de velocidade h / 210 km/h ou superior, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone - Michelin - Bridgestone.	18711
17	12	Unid.	Pneus 185 70 R-13. (86 T) largura 185 mm, índice de peso 86 (530 kg) ou superior, índice de velocidade (T-190 km/h) ou superior, temperatura (a) ou superior, tração (a) ou superior, diâmetro 589.2 mm, desenho (assimétrico) treadwear (420) ou superior, mínimo de 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo no INMETRO. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone – Michelin.	2543
18	40	Unid.	Pneus 185 R 14 C - 102/100 R. Capacidade de carga 102/100, velocidade S, profundidade dos sulcos 9,6 mm, diâmetro externo 650 mm, largura de sucção 188 mm. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear G-32 - Pirelli krono - Firestone CV2000 - Michelin agilis.	18707
19	12	Unid.	Pneus 205/55 R 16 94 v (aro 16). Montagem unicamente sem câmara, com tração categoria A ou superior, temperatura A ou superior, índice de velocidade V 240 km/h ou superior, índice de carga 94 (670 quilogramas ou superior por pneu), desenho assimétrico, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Michelin - Bridgestone Goodyear - Pirelli - Firestone.	19749
20	16	Unid.	Pneus 205/70 R 15 C, (aro 15). Indice de peso 106 (suporta até 950 kg) ou superior, indice de velocidade (r-170 km/h) ou superior, diâmetro total 668.0 mm, desenho	18699



			do pneu (assimétrico). Registro e selo do INMETRO, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone - Bridgestone - Michellim.	
21	12	Unid.	Pneus 225/45 R 17 94 W (aro 17). Montagem unicamente sem câmara, com aderência categoria A ou superior, temperatura categoria A ou superior, indice de velocidade w (270 km/h) ou superior, indice de carga por pneu 94 (670 kg) ou superior), tipo de desenho assimétrico, durabilidade 240 ou superior, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação. Com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Michelin – Bridgestone - Goodyear - Pirelli – Firestone.	19750
22	16	Unid.	Pneus 225/75 R 16 (aro 16). Índice de peso 118 (1320 kg), profundidade do sulco 10 mm, índice de velocidade (R-170 km/h) ou superior, perfil 75, largura 225 mm, desenho (assimétrico), diâmetro 743,9 mm, protetor de bordas, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, com registro e selo no Inmetro. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone - Bridgestone - Michellim.	8858
23	72	Unid.	Pneus 275/80 R 22,5 lisos. (Mínimo de 16 lonas). Capacidade de carga 3250/3000 kg ou superior, velocidade 110 km/h ou superior, profundidade do sulco 19,9 mm, diâmetro externo 1012 mm. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone - Michelin - Bridgestone	14397
24	144	Unid.	Pneus 275/80 R 22,5 traseiros borrachudos. Mínimo de (16 lonas) capacidade de carga 3250/3000 kg ou superior, velocidade 110 km/h ou superior, profundidade do sulco 26,2 mm, diâmetro externo 1012 mm. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli - Firestone - Michelin - Bridgestone.	18700
25	12	Unid.	Pneus 7.50-16 borrachudos traseiros (12 lonas). Capacidade de carga 1450/1400 ou superior, velocidade 100 km/h ou superior, profundidade do sulco 15,0 mm, diâmetro externo 802 mm. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear – Pirelli.	1362





			Pneus 700 x 16 borrachudos traseiros.	
26	08	Unid.	(mínimo de 10 lonas) capacidade de carga 1150/1120 ou superior, velocidade 120 km/h ou superior, profundidade do sulco 15,4 mm, diâmetro externo 778 mm, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear – Pirelli.	4912
27	14	Unid.	Pneus 750 x 16 dianteiros agrícola (mínimo de 8 lonas). Diâmetro externo 808 mm, carga 870 kg ou superior, circunferência rolamento 2446 mm, profundidade dos sulcos 234 mm. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli – Firestone (cafeeiro).	18704
28	16	Unid.	Pneus 900 x 16 dianteiros agrícola. (mínimo de 10 lonas) capacidade de carga 1250 kg ou superior, largura de sucção 234 mm, profundidade do sulco 10,4 mm, diâmetro externo 855 mm. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear – Pirelli.	18701
29	06	Unid.	Pneus agrícolas 11 l – 15, mínimo de 12 lonas. Com registro e selo no Inmetro, pneu diagonal com câmara, indicado para uso em implementos agrícolas, índice de carga (1.450 kg) 3.200 lbs, velocidade mínima de 40 km/h, largura da seção sem carga (mm) (285) diâmetro externo (mm) (780). Banda de rodagem de raias longitudinais. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli – Maggion.	19752
30	06	Unid.	Pneus agrícolas 6.00-16 (aro 16). Mínimo de 6 lonas. Pneu diagonal com câmara, indicado para uso em implementos agrícolas, velocidade mínima de 32 km/h, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação. Com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: Goodyear - Pirelli – Maggion.	19751
31	16	Unid.	Pneus 235/75 R 15 - 105 t. Montagem unicamente sem câmara, índice de carga 105 (925 kg) ou superior, velocidade t (190 km/h) ou superior, largura de secção 235 mm, desenho assimétrico, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO. Marcas de referência: goodyear - pirelli - firestone - michelin- bridgestone	18708
32	20	Unid.	Pneus 3.25/3.00-8 (carrinho de pe <mark>dre</mark> iro / carriola) diâmetro 365 mm, largura 83 mm, carga máxima 150 kg, com registro e selo do INMETRO, garantia de 3 anos contra defeitos	21065



			de fabricação. Marcas de referência: Maggion - Levorin - Pirelli - Goodyear.	
33	24	Unid.	Pneus 195 75 R 16 C (cargo) 107/105R. 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação e com registro e selo do INMETRO, desenho assimétrico. Marcas de referência: Goodyear – Pirelli – Firestone – Michelin – Bridgestone.	21225

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1- A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO

6.1- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Setor Competente da Prefeitura de Muzambinho, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1-** A Contratada deverá entregar os produtos atendendo as especificações contidas no anexo I deste Edital.
- **7.2-** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.
- **7.3-** A vencedora deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- **7.4-** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos produtos, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1- O recebimento dos produtos licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota



fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

- **8.2-** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- **8.3-** A Substituição dos produtos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.
- **8.4-** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5° e no inciso II do § 4° do art. 40 da Lei n° 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1- O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1-** Fiscalizar a entrega dos produtos objeto deste Certame.
- **11.2-** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- **11.3-** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- **11.4-** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.
- **11.5-** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- **11.6-** Preparar o local para o recebimento dos produtos adquiridos.



- **12.1-** Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.
- **12.2-** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.
- **12.3-** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.
- **12.4-** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- **12.5-** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.
- **12.6-** Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- **12.7-** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- **12.8-** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO PRC Nº 049/2021

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

N°, sediada
, por intermédio de seu representante legal, o(a
Sr.(a) infra-assinado, portador(a) d Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF nº, para o
Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF nº, para o
fins de habilitação no Pregão Presencial nº 010/2021, DECLARA expressament que:
a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junh de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, n Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoit anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para su habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade d declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artig 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.
,de de 2021.
(representante legal)
OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de
Habilitação".



PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO PRC Nº 049/2021

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

com sede na assinado, para cumprimento do prev de 17 de julho 2002, publicada	, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, infrado previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520 licada no DOU de 18 de julho 2002, DECLAR plenamente os requisitos de habilitação exigidos parcial nº 010/2021.			
	, de	de 2021.		
(nome por extenso e assinatura do re	epresentante l	egal ou procurador co	onstituído)	
OBS.: Esta declaração deverá ser ent (fora dos envelopes)	regue juntam	ente com os envelope	s 01 e 02	



PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO PRC Nº 049/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- **10.1** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.
- 10.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS Os interessados deverão obter o programa de FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS, disponível no site oficial do município www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.
- **10.2.1** Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão E SALVÁ-LO EM MÍDIA, SENDO PREFERENCIALMENTE EM CD.

OBSERVAÇÃO:

a)- A utilização do programa acima <u>não dispensa</u> a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

10.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

10.3.1 – MÍDIA (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "programa de formulação eletrônica de proposta", com **código de validação exclusivo**.

O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- **c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Prazo de entrega de acordo com o edital.



10.3.2 - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

VERIFICAÇÃO DA **NECESSÁRIA** Observação: PARA DE **EFEITO** COMPATIBILIDADE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO E OS PRODUTOS OFERTADOS PELOS LICITANTES QUE APRESENTAREM A MELHOR PROPOSTA, A PREGOEIRA SE JULGAR CONVENIENTE, PODERÁ SOLICITAR **ACOMPANHAMENTO** DO RESPONSÁVEL PELO SOLICITANTE. PARA OS ITENS PNEUS DEVERÁ SER APRESENTADO CATALOGO COM TODAS AS **ESPECIFICAÇÕES** $\mathbf{E}\mathbf{M}$ ORIGINAL FABRICANTE OU COM COPIA AUTENTICADA, OU AINDA COPIA E ORIGINAL PARA SER AUTENTICADO PELA COMISSÃO.

CASO SEJA EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO LICITANTE VENCEDOR, O MESMO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DAS MESMAS.



PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO PRC Nº 049/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
, por intermédio de seu representante legal SR.(a)
, portador do Documento de Identidade
n°, inscrito no CPF sob o n°DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e
que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo,
estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
da citada Lei.
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1°. Da Lei Complementar n° 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n°.8.666/93. (Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)
Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO PRC Nº 049/2021

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

OBJETO:	Registro	de		Preços	de
	Aos	dias do r	nês	do ano o	de dois mil
e seis, na	sede da Prefeitura M	unicipal de Mu	zambinho,	Minas Gerais	, situada a
Praça Ped	ro de Alcântara Maga	alhães, 253, – (Centro, Muz	ambinho, Mir	nas Gerais,
neste a	ato representado	pelo Sr.	Prefeito	Municipal,	Senhor
	, e	as empresas:			situada à.
		- 			
representa	ada por seu represei				
nos termo	os do Decreto Munic	cipal 1389/200	2, 2383/20)20 e 2345/2	2019 e Lei
Federal n	° 8.666/93 e do Ed	lital do Pregão	Presencial	em epigrafe	, resolvem
REGISTR	AR O PREÇO , pelo 1	orazo de 12 (do	ze) meses,	para eventua	l aquisição
de PNEUS	S E CÂMARAS DE A	AR para suprir	as necessi	dades de mar	nutenção e
	nos veículos da frota				
	onsoante às seguinte	-	•	·	

1 - DAS REQUISIÇÕES

- **1.1.** Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.
- **1.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- **1.3.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **1.4** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



- **1.5.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.
- **1.6.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- **1.7.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.8. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- **2.1**. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **3.1** A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **3.2**. Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- **3.3**. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.
- **4.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1**. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- **b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- **d)** a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- **e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Precos;
- **g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- **h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- **5.2.** A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- **5.3.** A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- **5.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
 - **5.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **5.4.2.** Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- **5.5.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.



6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **8.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Precos e dos ajustes dela decorrentes.
- **8.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2002, 2383/2020, 2345/2019 e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- **8.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II especificações dos materiais, o Edital de Licitação Pregão nº 010/2021 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Paulo Sérgio Magalhães Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:				
	_			



PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO PRC Nº 049/2021

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa	sob o n.º	, em	c., estado de representada ne, C.I., CPF, onstitui seu accionalidade, poderes para, aticar os atos , modalidade os legais e a desistir de se condições, eceber e dar
iguais poderes, dando tudo			ii reservas de
	de	de 2021.	
_			
(assi	natura do Representa	inte legal)	
	(RECONHECER FIR	MA)	

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

38



Muzambinho(MG), 17 de fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.S.a que submeta o presente processo, à apreciação do Dra. Isa Mara Poli de Carvalho, Secretária de Assuntos Jurídicos, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Rosiane Donizetti Barbosa Pregoeira

Encaminho para a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer

Paulo Sérgio Magalhães Prefeito Municipal